

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
90004/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
AMAZONAS (389204)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E
INFORMÁTICA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.274,14 (dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO

De 17/12/2024

PERÍODO DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
AMAZONAS CRMV-AM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
AMAZONAS CRMV-AM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº 0220027.00000020/2024-30)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amazonas CRMV-AM, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/12/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09h às 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de material de expediente e material de limpeza, higiene e conservação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será a proposta de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para a entrega dos itens a serem adquiridos será de 10 (dez) dias corridos a contar do 1º dia útil após a convocação da empresa vencedora.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
AMAZONAS CRMV-AM

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
AMAZONAS CRMV-AM

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4.1.Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.4.2.Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
AMAZONAS CRMV-AM

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
AMAZONAS CRMV-AM

- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item considerando suas características, conforme CATMAT, ou descrição na tabela constante no Termo de Referência.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real)
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
AMAZONAS CRMV-AM

- impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
 - 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
AMAZONAS CRMV-AM

- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
AMAZONAS CRMV-AM

- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
AMAZONAS CRMV-AM

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
AMAZONAS CRMV-AM

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
AMAZONAS CRMV-AM

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
AMAZONAS CRMV-AM

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Manaus, 11 de dezembro de 2024

MARLICE PEREIRA DA COSTA
Pregoeira



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas

TERMO DE REFERÊNCIA 6/2024 - SELIC/AM/GG/AM/DE/AM/PLENARIO/AM/CRMV-AM/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa de Licitação, conforme o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021)
Processo SUAP n.º 0220027.00000020/2024-30

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(alínea “a” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo aquisição de material de limpeza, expediente e informática.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação será calculado em pesquisa de preço e demonstrado em tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(alínea “b” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

2.1. Dispensa de licitação, conforme as normas da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021 e demais legislação aplicável.

2.2. Os materiais que constam neste instrumento, tem por finalidade atender às necessidades administrativas do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS CRMV- AM, e também para usufruto do público atendido por esta Autarquia, sendo aquisição deles essenciais para manutenção das atividades cotidianas sem os quais, poderá prejudicar o andamento e agilidade das ações finalísticas deste órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(alínea “c” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos dos materiais que estão detalhados na tabela abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO, INFORMÁTICA, PERMANENTE				VALOR MÉDIO	VALOR DA COMPRA
	PRODUTO	Quantidade	CATMATER		
1	Álcool etílico 70% galão 5 litros	2	269941	R\$ 24,78	R\$ 49,56

2	Desodorizador Essência: Lavanda/Jasmim , Apresentação: Aerosol , Aplicação: AromaDzador Ambiental. Frasco 360ml (Bom Ar Spray lavanda)	10	331905	R\$ 8,47	R\$ 84,70
3	Cera acrílica líquida incolor, auto brilho, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Cera Tipo: Líquida , Cor: Incolor Leitoso , Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas , Características Adicionais: AnDderrapante, Impermeabilizante , Aplicação: Limpeza De Pisos 5L	10	292586	R\$ 29,39	R\$ 293,90
4	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única , Largura: 80 CM, Altura: 100 C, reforçado, pacote pacote com 5 unidades	100	226094	R\$ 3,98	R\$ 398,00
5	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única , Largura: 115 CM, Altura: 100 C, reforçado, pacote com 5 unidades	25	226095	R\$ 1,95	R\$ 48,75
6	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, reforçado, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única , Largura: 59 CM, Altura: 62 C, pacote com 10 unidades	50	226092	R\$ 1,60	R\$ 80,00

7	Detergente lava louças neutro. Volume: 500ml validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	10	449798	R\$ 1,89	R\$ 18,90
8	Vassoura Material Cerdas: Nylon , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cepa: 27 CM, Largura Cepa: 4 CM, Aplicação: Limpeza Em Geral	10	326761	R\$ 6,75	R\$ 67,50
9	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cabo: Madeira Plasdúcada , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 30 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo Colado	5	226140	R\$ 8,58	R\$ 42,90
10	Vassoura tipo escovão, cerdas duras, cabo em chapa de aço ou madeira, tamanhos mínimo da vassoura 25x8x4 cm e cabo 120cm	3	327917	R\$ 15,25	R\$ 45,75
11	Flanela Material: Flanela , Comprimento: 40 CM, Largura: 30 CM, Cor: Amarela	5	230233	R\$ 1,90	R\$ 9,50

12	Inseticida Aerossol 360 ml, com citronela, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Mata mosquitos, formigas e baratas. Eficaz contra o mosquito da dengue (Aedes Aegypt)	12	432406	R\$ 16,00	R\$ 192,00
13	Lustrador Móveis Componentes: Base De Silicone , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Líquido 200 m	5	299646	R\$ 5,42	R\$ 27,10
14	Pano para Limpeza de Piso, 100% algodão, 67cm x 42cm, características adicionais: estampado, alvejado e tipo saco.	10	226959	R\$ 3,40	R\$ 34,00
15	Saponáceo, composição:tensoativos anionico e nao-anionico, espessante,, aplicação:limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais:componente ativo biodegradavel linear alquibenzeno, aspecto físico:cremoso (Limpador Multiuso Cremoso marca cif ou superior)	2	252683	R\$ 2,95	R\$ 5,90
16	Sabão barra, composição básica :sais + ácido graxo, tipo: neutro, aracterísticas adicionais: sem perfume	20	226631	R\$ 6,96	R\$ 139,20

17	Espanja de aço com 8 unidades, 60g	10	252531	R\$ 1,37	R\$ 13,70
18	Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	24	234204	R\$ 2,30	R\$ 55,20
19	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: tensoativos aniônicos / sequestrantes / hidróxido 500ML	5	242252	R\$ 3,29	R\$ 16,45
20	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento:300 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extramacio	40	227864	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
21	Toalha de papel, material:papel, tipo folha:2 dobras, comprimento:22,50 cm, largura:21,50 cm, cor:branca, características adicionais:interfolhada, aplicação:em toaletes (COM 1.000 FOLHAS)	20	320029	R\$ 10,59	R\$ 211,80

22	Mop giratório (Mop giratório para limpeza: mop giratório para limpeza com cabo de limpeza telescópico em aço inox e refil microfibra fixado no cabo de limpeza telescópico e balde com cesto e alça com capacidade de 6L).	1	307874	R\$ 40,00	R\$ 40,00
23	Dispenser papel toalha, material:plástico abs, tipo:interfolha, cor:branca, características adicionais:capacidade 50 folhas - fixação : parede	4	283784	R\$ 25,43	R\$ 101,73
24	Acessórios banheiro, material: metal cromado, componentes: porta papel/saboneteira/2 porta toalha/cabide	2	384409	R\$ 32,00	R\$ 64,00
25	Desodorizador sanitário, composição:paradicloro benzeno, peso líquido:40 a 50 g, aspecto físico:tablete sólido, características adicionais:suporte plástico para vaso sanitário	20	292572	R\$ 3,35	R\$ 67,00
26	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo:12 meses (Café 250g	60	463591	R\$ 14,94	R\$ 896,40

	almofadada marca Santa Clara, Kimino, 3 Corações ou superior)				
27	Leite em Pó Integral, (não instantâneo) 400g, obrigatório selo do Serviço de Inspeção Federal e registro no MAPA, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	5	459637	R\$ 13,50	R\$ 67,50
28	Prato, material: plástico, diâmetro:18 cm, pacote com 10 unidades	30	435573	R\$ 2,43	R\$ 72,90
29	Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 22CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Simples. Pacote com 50 unidades	20	293348	R\$ 5,54	R\$ 110,80
30	Barbante algodão, quantidade fios :4 un, acabamento superficial: torcidos, cor: branca	4	343020	R\$ 17,45	R\$ 69,80

31	Cola, composição: polivinil acetato - pva, características adicionais: peso 40g/secagem rápida/atóxica, tipo: líquida (Cola Branca)	20	394466	R\$ 2,12	R\$ 42,40
32	Fita adesiva, material:polipropileno transparente, tipo:monoface, largura:19 mm, comprimento:65 m, cor:incolor, aplicação:multiuso (Fita adesiva fina)	2	278993	R\$ 1,80	R\$ 3,60
33	Fita Adesiva: material PVC, cor transparente, 48mm x 45m	10	284325	R\$ 3,40	R\$ 34,00
34	Caneta marca-texto, material:plástico, tipo ponta:fluorescente, cor: amarela	20	279313	R\$ 1,48	R\$ 29,60
35	Papel A4 75g/m2 210mm X 297mm, embalagem com 500 folhas, cor papel branco. (Papel A4 Resma)	60	461889	R\$ 19,88	R\$ 1.192,80
36	Pasta arquivo, material:pvc, tipo:abas e elástico, largura:235 mm, altura:350 mm, cor:incolor	20	421431	R\$ 4,75	R\$ 95,00

37	Pilha AA	10	231786	R\$ 5,50	R\$ 55,00
38	Pincel marcador permanente cd, material:plástico, tipo ponta:feltro, cor tinta:azul	5	229815	R\$ 1,69	R\$ 8,45
39	Papel termosensível, largura:57 mm, comprimento:300 m, tipo impressora:térmica, uso:relógio de ponto, diâmetro:externo 14 mm, interno 13 mm, características adicionais:sem picote, impressão preta, tiquete amarelo	2	399390	R\$ 23,97	R\$ 47,94
40	Monitor 23" Cor: Preta Tamanho: 24" Curvatura da tela: Plano Tamanho da tela ativa (HxV) (mm): 527.04 × 296.46 Proporção de Tela: 16:9	3	620142	R\$ 698,89	R\$ 2.096,67
	Mouse Pad - Cor: Preto Apoio de Pulso em Gel				

41	Composição do Material: Base emborrachada DIMENSÕES DO PRODUTO (AxLxP) 9.5 x 5 x 2 cm PESO DO PRODUTO 100 g	14	258557	R\$ 25,99	R\$ 363,86
42	Nobreak - Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada:110/220 v, características adicionais:certificado inmetro; garantia 12 meses, quantidade tomadas saída:4 com 3 pinos, variação entrada:+/- 15%, capacidade nominal:600 va, tipo alarme:led indicador bateria baixa e sobrecarga, bateria:selada, autonomia bateria:20 min	2	363798	R\$ 349,99	R\$ 699,98
43	Nobreak Estabilizador tensão, capacidade:1,2 kva, tensão alimentação entrada:110/220 v, características adicionais:iso 9001, rs232 opto acoplada, entrada bateria ext, frequência:60 hz, tipo:nobreak, processador risc, potência nominal:1200 va, nível ruído:< 40 a 1 metro db, referência fabricante:1110005, dimensões:315x114x156 (cxlxa) mm, aplicação:microcomputador, tensão saída:110/220 v, modelo:personal plus 1200 1.2 KVA NIVEIS DE PROTEÇÃO Queda de Rede Ruídos da Rede Elétrica Rede Elétrica Alta Rede Elétrica Baixa Correção de Variação da Rede Elétrica Rendimento (modo rede): Até 95% Bateria interna: 1 bateria 12VDC / 5Ah Acionamento do inversor: < 0,8 ms Comprimento do cabo de força do nobreak (mm): 1200 ± 50 Grau de Proteção: IP20 NORMA EMC IEC 61000 4-2 (ESD) 4kV CD e 8kV AD IEC 61000 4-4 (BURST) 2kV/5kHz (Entrada) DIMENSÕES DO PRODUTO 17,9 x 12,7 x 34,3 cm PESO DO PRODUTO 7,9 Kg	1	318896	R\$ 369,00	R\$ 369,00

44	Teclado USB (ABNT2) - Especificações: o Tipo: Membrana o Layout: ABNT2 o Compatibilidade: Windows XP/Vista/7 e Superior/MAC o Tipo de conexão: USB o Cor: Preto o DIMENSÕES DO PRODUTO (LxAxP) o 15,5 x 2,5 x 45,8 cm o 46,5 x 2,6 x 15,5 cm (Com Embalagem) o PESO DO PRODUTO o 0,355 kg	3	606222	R\$ 55,40	R\$ 166,20
45	Adaptador Wireless USB - Especificações: • Hardware: - Interface: USB - LED: Status • Dimensões: 19.85 x 15.7 x 7.39 mm • Wireless: o Padrões Wireless: IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5 GHz - Frequência: 2.4 GHz, 5 GHz - Modos Wireless: Modo Ad-Hoc / Infraestrutura • Guia de Instalação Rápido - CD de instalação • Garantia: o 36 meses de garantia • Peso: o 70 gramas (bruto com embalagem)	1	150345	R\$ 106,00	R\$ 106,00
46	Apresentador Sem Fio Wireless Laser Pointer - Especificações: o Alcance máximo (metros): 15 Sem Fio: Sim Cor: Preto Material: ABS Fonte alimentação: 2 pilhas AAA (não incluídas) o REQUISITOS DESISTEMA Windows: 2000, XP, Vista, 7, 10 ou 11	1	345107	R\$ 38,70	R\$ 38,70
TOTAL					R\$ 10.274,14

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(alínea “d” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

4.1. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante na tabela no item 3;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O CRMV-AM não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

4.4. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do objeto, pois todos os materiais e insumos necessários à entrega dos itens correrão por conta da(s) contratada(s).

4.5. As propostas iniciais deverão ser cadastradas no Sistema ComprasNet informando valor unitário e global por item.

4.6. A disputa de lances iniciará 09h e se encerrará às 15h do dia ***** de dezembro de 2024.

4.7. A proposta ajustada ao lance final, após encerramento da fase de disputa, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da convocação do licitante, via sistema e o descumprimento deste prazo poderá ensejar desclassificação da proposta.

4.8. O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da proposta, por igual período, desde que solicitado tempestivamente, dentro do prazo inicial da convocação, e, de forma motivada, formalizada por ofício, via sistema.

4.9. O acatamento da solicitação dependerá tão somente da análise e decisão do agente de contratação que estiver na condução da sessão de julgamento da proposta, que em caso de indeferimento do pedido, motivará formalmente sua decisão nos autos do processo.

4.10. O pedido de prorrogação de prazo para encaminhamento da proposta deverá ser encaminhado via sistema, e, na motivada impossibilidade, via e-mail para crmvm.licitacao@gmail.com **desde que autorizado pelo agente de contratação** responsável pela condução do certame.

4.11. **A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I** deste Termo de Referência e todos os materiais deverão estar devidamente discriminados, inclusive com informação da marca, número de registro e identificação do órgão regulador (inspeção) quando obrigatório.

4.12. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação será rejeitada

4.13. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 10.274,14 (dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**, conforme detalhado na tabela do item 3.

4.14. Não serão aceitas propostas ou lances acima do valor de referência para cada item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(alínea “e” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

5.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do objeto presencialmente, na Sede do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAPÁ (CRMV-AM), no endereço Rua Professor Castelo Branco, Casa 01, Parque 10 de Novembro, CEP 69055-090, de segunda à sexta, das 08h às 16h.

5.2. O prazo para **entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da convocação e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho devidamente assinadas.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar imediatamente as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá.

5.7. Os produtos deverão ter saldo mínimo de validade/garantia de 12 meses no ato da entrega, sob pena de recusa proporcional, mediante **nota de devolução (ANEXO II)** para entrega posterior do saldo, obedecida a contagem mínima de 12 meses a partir da entrega inicial, como prazo de validade do referido item a ser entregue.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. O prazo indicado no subitem, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.13. A desatenção da Licitante quanto à correção das falhas acarretará em abertura de procedimento de apuração, que poderá resultar na aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(alínea “f” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art.

44, § 2º).

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(alínea “g” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

7.1. O pagamento será realizado definitivamente após a entrega dos projetos desta contratação, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, quando verificado o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, Art. 140, I, “b”).

7.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.4. O pagamento será efetivado por meio de transferência ou boleto bancário em até **05 dias úteis após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e atestada pelo CRMV/AM**

7.5. Serão exigidos:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.6. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

7.7. Ao final do contrato, a Contratada fará a entrega do produto completo e aprovado pela Autarquia.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(alínea “h” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que culminará com a **seleção da proposta de menor preço global**.

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(alínea “i” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

9.1. O custo estimado da contratação é de **RS 10.274,14** (dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), encontrado por meio da média entre as pesquisas de preços, nos moldes do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea “j” do inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.2.2.1.1.01.02.01.001.022 – Material de limpeza e produtos de higienização;
- 6.2.2.1.1.01.02.01.001.007 – Material de copa, cozinha e gêneros de alimentação;
- 6.2.2.1.1.01.02.01.001.017 - Material de Processamento de Dados
- 6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 - Material de Expediente

Manaus, 09 de dezembro de 2024.

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021: Aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA e autorizo a contratação de serviço por Dispensa de Licitação.

Ednaldo Souza da Silva
Presidente do CRMV-AM

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

Endereço:

CPF:

Cargo/Função

Apresentamos ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amazonas, CNPJ 04.643.565/0001-48 a proposta final, consubstanciada no **MENOR PREÇO POR ITEM e MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme detalhamento dos custos abaixo :

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	QTD	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						R\$ -	R\$ -
2						R\$ -	R\$ -
3						R\$ -	R\$ -

ANEXO II

MODELO DA NOTA DE DEVOLUÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Processo SUAP n.º 0220027.00000020/2024-30
Dispensa Eletrônica nº 00004/2024

NOTA DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA Nº ____/2024

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CRMV-AM, UASG 389204, sediado em Manaus/AM, à Rua Professor Castelo Branco, Casa 01, Parque 10 de Novembro, CEP 69055-090, Tel.: (92) 3304-3014, neste ato representado pela seu Presidente, Médico Veterinário Ednaldo Souza da Silva, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Amazonas – SSP/AM, doravante denominada CONTRATANTE, por meio desta Nota de Devolução de Mercadoria, NOTIFICA a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, doravante denominada CONTRATADA, para o RECOLHIMENTO e CORREÇÃO do(s) material(s) abaixo discriminado(s), decorrente(s) da Dispensa Eletrônica nº 00004/2024, em conformidade com os documentos constantes do Processo Administrativo SUAP 0220027.00000020/2024-30:

Item (descrição)	QTD devolvida	Justificativa da Devolução	Data Limite para Correção

O(s) produto(s) acima relacionado(s) deverá(ão) ser recolhido(s) na Sede do CRMV-AM, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 16h de segunda à sexta, a contar do recebimento desta notificação. A entrega do saldo restante deverá ser efetivada até as 16h do dia xx/xx/202x.

Ante o exposto, ficamos no aguardo de providências, reiterando que o desatendimento da presente requisição sujeitará a Licitante à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica 00004/2024.

Manaus/AM, ____/____/202__.

Juliette Lopes Corrêa
Chefe do Gabinete da Presidência
Matrícula nº 0033
Gestor do Contrato

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ednaldo Souza da Silva, Presidente do CRMV-AM - FGSUP - PR/AM**, em 10/12/2024 09:20:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 381318

Código de Autenticação: f2d840ab09



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua B, Quadra 03, nº 01, Conjunto Jardim Yolanda, None, Parque Dez de
Novembro, Manaus / AM, CEP 69055-090